

TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Dispensa da licitação para aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) água minerais envasadas em garrações de 20 (vinte) litros e 60 (sessenta) vasilhames novos de 20 (vinte) litros, vazios, para acondicionamento de água mineral para a 4ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Sergipe.

Agosto/2023

TERMOS DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO
3. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CUSTO
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
11. REGULARIDADE FISCAL
12. REAJUSTE DE PREÇOS
13. REGIME DE EXECUÇÃO
14. PENALIDADES
15. CONDIÇÕES GERAIS

TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETIVO

Dispensa da licitação para aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) água minerais envasadas em garrações de 20 (vinte) litros e 60 (sessenta) vasilhames novos de 20 (vinte) litros, vazios, para acondicionamento de água mineral para a 4ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Sergipe.

1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão contatados por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, c/c Art. 98 inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

2.1 O serviço objeto deste Termo de Referência está descrito na forma abaixo:

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	445495	ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA): Especificação: Envase de água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável fabricada em termoplástico resistente, azul, transparente, atóxica, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, procedência e validade impressa na embalagem do produto, suas condições deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	und.	1.500	R\$ 8,39	R\$ 12.585,00
2	402921	ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO NOVO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (COMPLETO): Especificação: Envase de água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações NOVOS de 20 (vinte) litros, ano de fabricação 2022 ou superior, embalagem retornável fabricada em termoplástico resistente, azul, transparente, atóxica, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, com protetor na parte superior, fechamento com tampa de pressão e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, procedência e validade impressa na embalagem do produto, suas condições deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	und.	60	R\$ 29,92	R\$ 1.795,20
TOTAL						R\$ 14.380,20

Planilha de Quantidade e Preço Orçado

OBS.: Os envases serão entregues por demanda da Codevasf/4ª SR

3. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A água mineral deverá ser:

- a) Classificada com água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- b) Registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, atender à Portaria 421/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA;
- c) Atender as características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25.03.2005 da ANVISA;
- d) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- e) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber e outras legislações pertinentes
- f) Envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega na CODEVASF.

3.2. Água mineral deverá apresentar as seguintes características:

- a) Água Mineral não fluoretada (sem gás), fracamente radioativa e hipotermal na Fonte;
- b) PH a 25°C – em níveis entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete), comprovados no rótulo da embalagem;
- c) Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos oficiais de controle.

3.2.1. O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogênio ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa.

3.2.1.1. O PH é um valor que indica a acidez ou a alcalinidade de uma determinada substância ou produto dentro de uma escala de 0 a 14. Quanto mais baixo o valor, maior a acidez e quanto mais alto, mais alcalino, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.

3.3. As embalagens de água deverão conter rótulo com a apresentação da marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último laudo expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor.

- 3.4. Os vasilhames serão entregues sem amassamentos, rachaduras, remendos ou deformações internas e externas.
- 3.5. Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;
- 3.6. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;
- 3.7. O fornecimento deverá se pautar nas regras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente as Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 173/2006, que dispõe sobre lista de verificação de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.
- 3.8. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais (limpos e sem avarias) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do pedido de fornecimento emitida pela 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.
- 3.9. A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os materiais junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).
- 3.10. Os produtos deverão ser protegidos com lona, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Dispensa de licitação visa assegurar a manutenção do fornecimento às unidades administrativas da 4ª Superintendência Regional da Codevasf no exercício de 2023/2024, de água mineral potável e garrafrões vazios de 20 litros, mantem a continuidade do produto em estoque, bem como fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem “atropelos”, já que os envases serão entregues por demanda da 4ª Superintendência Regional.

5. CUSTO

- 5.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta Dispensa de Licitação, o valor máximo global de R\$ R\$ 14.380,20 (catorze mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos), a preços de agosto/2023, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preço Orçado, constante do subitem 2.1 deste TR.
- 5.2 Sobre o orçamento de referência, este valor deve refletir os custos do mercado refere à contratação, estando as cotações de preços realizadas utilizando os parâmetros da Lei das Estatais, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e da IN 73/2020.
- 5.3 Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos da Funcional Programática 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional, PTRES 172108, Fonte 1050, sob a gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 6.2 Apresentar autorização de funcionamento da engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;
- 6.3 Apresentar análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº. 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;
- 6.4 Apresentar análise físico-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele;
- 6.5 No prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pelo Regional;
- 6.6 Apresentar laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- 6.7 Apresentar certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº. 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes;
- 6.8 Apresentar 01(um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.9 Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 7.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 7.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 7.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto do contrato.
- 7.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 7.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 7.6 Emitir parecer para liberação da fatura, e receber o fornecimento contratado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Codevasf, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 8.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 8.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 8.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA, responsável pela execução do contrato;
- 8.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 8.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 8.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato;
- 8.8 Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

09 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos, objeto desta Dispensa de Licitação, serão efetuados em Reais, mensalmente, com base no que foi efetivamente entregue na 4ª Superintendência da Codevasf, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf, conforme legislação vigente:
 - 9.1.1 Prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e
 - 9.1.2 A nota fiscal será liberada para pagamento depois de aprovada pela CODEVASF e se não contiver erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento

da obrigação.

10 REGULARIDADE FISCAL

10.1 Conforme legislação em vigor.

11 REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis

12 REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução será empreitado por preço unitário.

13 PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa; e
- iii. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF por até 02 (dois) anos.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica assegurado aos funcionários da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, dos procedimentos dos serviços ofertados pela contratada, com obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, seguros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços ofertados.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Alberto Berain Alves

Analista em Desenvolvimento Regional

4ª SR - CODEVASF

DE ACORDO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Zylkson Cipriano de Oliveira
Gerente Regional de Administração e Tecnologia
4ª SR - CODEVASF

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Thomas Jefferson França da Costa
Superintendente Regional
4ª SR – CODEVASF